



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 11/2020 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 18 de fevereiro de 2020.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 58/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Ibitinga.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 58/2020, o qual autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigos 35, inciso III e 82, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e artigos 23, inciso IV, alínea “a”, 207, §1º, alínea “e”, e 293, §1º do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Procurador Jurídico**

**A SUA SENHORIA**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

